LEI nº 643 - de 21 de dezembro de 1962.

Altera os itens 2 e 6 da Lei nº 361/56, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens 2 e 6 do artigo 2º da Lei nº 361/56, de 4 de outubro de 1956, passam a ter os seguintes textos:

2) – Termos de fiança, ordem de levantamentos de cauções, contas de fornecimentos ou obras executadas:

a) – até Cr$ 20,00 …..... Isento

b) – Cr$ 21,00 até Cr$ 500,00 …..... Cr$ 2,00

c) – Cr$ 501,00 até 1.000,00 …..... Cr$ 5,00

d) – de mais de Cr$ 1.000,00 por Cr$ 1.000,00 ou fração…….... Cr$ 5,00

6) – Por qualquer certidão, além da busca …..... Cr$ 400,00

a) – quando a certidão incluir diversos prédios e terrenos, de um mesmo proprietário pagará de cada emolumento …..... Cr$ 5,00

b) – quando a certidão se referir a mais de uma contribuição, pagará, de cada excedente, mais . …….. Cr$ 5,00

Art. 2º No artigo 2º da Lei nº 361/56, de 4 de outubro de 1956, São acrescentados os seguintes itens:

12) – Guia para trânsito de tropas (bovinos, ovinos e equinos) ..… Cr$ 100,00

Alvará …..... Cr$ 200,00

Transferência de veículos …..... Cr$ 200,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor no dia 1º janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 21 de dezembro de 1962.

IZABELINO ABAD,
Vice-Prefeito, em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data Supra

CLORALDINO GOMES SEVERO,
Secretário do Governo